

LEI Nº 1.189 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

**DISPÕE SOBRE O PLANO
PLURIANUAL PARA O MUNICÍPIO DE
ATÍLIO VIVÁCQUA, PARA O
PERÍODO DE 2018 A 2021.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Atílio Vivácqua para o período de 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, as ações orçamentárias e o montante de recursos da Administração Municipal para as despesas de capital e outras decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, conforme anexos a esta Lei.

Art. 2º. As prioridades e metas para os períodos obedecerão ao estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para cada exercício vigente.

Art. 3º. Por ocasião da elaboração dos programas orçamentários, a fixação de despesas deverá considerar a evolução da execução física das ações constantes do Plano Plurianual e suas alterações.

Art. 4º. A inclusão ou exclusão de programas e ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual – LOA de cada exercício de seus créditos adicionais.

Art. 5º. Os valores consignados no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 para os programas e ações são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em leis orçamentárias anuais e respectivos créditos adicionais.

Art. 6º. O Plano Plurianual 2018 a 2021 será anualmente avaliado.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Atílio Vivácqua – ES, 19 de Dezembro de 2017.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal em Exercício